

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.977 DE 10 DE MARÇO DE 2.026

Estende o período para parcelamento de débitos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.025, de que trata a Lei Municipal n.º 3.973, de 05 de fevereiro de 2.026 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para parcelamento de débitos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.025, de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.973, de 05 de fevereiro de 2.026 ficando estendido até 31 de março de 2.026, reduzindo o número de parcelas de 10 (dez) para 09 (nove), de que trata o § 1º, do art. 1º, da mencionada Lei.

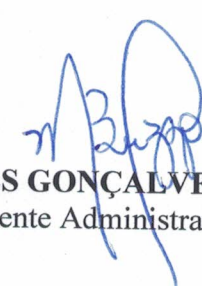
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de março de 2.026.



NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.



MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo